PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.9 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

CGC 75.924.290/0001-69

Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com

LEI N.º 671/2010

DATA: 23 de Fevereiro de 2010.

EMENTA: Fixa índice para reposição nos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Diretores de Departamentos, e dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica fixado o índice de **4,11 %** (quatro vírgula onze por cento), referente à correção inflacionária no período de 01.01.09 a 31.12.09, para reposição nos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Diretores de Departamentos, e dos Vereadores.
- § 1°. O índice de 4,11 % (quatro vírgula onze por cento) citado no caput deste artigo será acrescentado nos subsídios mensais a partir do mês de fevereiro.
- § 2°. A reposição citada neste artigo é para dar cumprimento ao Art. 4° da Lei Municipal n° 540/2008, de 26/06/2008 e ao Art. 3° da Lei Municipal n° 541/2008, de 26/06/2008.
- **Art. 2º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01.02.2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	4.202 PAG. 5A
DATA:	24.02.2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

 $Home\ Page: \underline{http://www.peroladooeste.pr.gov.br}\ - E-mail: pmperola@brturbo.com$